EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº097/2017 MODALIDADE - PREGÃO (PRESENCIAL) Nº. 049/2017.

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/Agosto/2017.

HORÁRIO: a partir das 13:30 horas.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Icém/SP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM/SP e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº 040/17, de 02 de Janeiro de 2017, tornam público que, na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2.002, Decreto Municipal nº. 038 de 24 de Maio de 2.013, e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, bem como a Lei Complementar Federal nº. 123/06 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, farão realizar licitação na modalidade Pregão (presencial), do tipo maior oferta para a Contratação de instituição financeira pública para cessão de direitos creditórios decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala do Setor de Licitação, iniciando-se **no dia 30/08/2017, a partir das 13:30 horas** e serão conduzidos pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Icém/SP que se seguir.

- 1 DO OBJETO
- 1.1. A presente licitação tem como objeto à Contratação de instituição financeira pública para cessão de direitos creditórios decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos.
- 1.2. A descrição detalhada está consignada no Anexo I e deverão ser minuciosamente observados pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 2 DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
- 2.1. Os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1965/16 que estima a receita e fixa a despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.
- 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 3.1. Poderão participar desta licitação instituições financeiras públicas, que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital;
- 3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, os envelopes DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS (envelopes nº. 01) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope nº. 02), separados, não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉ	M/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/20	017
Razão Social:	
Endereço completo da licitante	
CNPJ	INSC. EST
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DI	PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉ	M/SP
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/20	017
Razão Social	

Endereço comple	to da licitante
CNPJ	INSC. EST
	- DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

- 3.3. Para o caso da indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da instituição ou da pessoa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida ou não atrapalhe o andamento do processo;
- 3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital;
- 3.5. Não poderão participar:
- a) Instituições Financeiras e ou Bancárias declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- b) Instituições Financeiras e ou Bancárias suspensa de licitar ou contratar com a Prefeitura de Cardoso;
- c) Instituições Financeiras e ou Bancárias que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- d) Instituições Financeiras e ou Bancárias cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Prefeitura Municipal;
- e) Instituições Financeiras e ou Bancárias cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo, administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;
- f) Caso constatada, ainda que a *posteriori* a situação descrita na alínea "e", acima, a Instituição Financeira e ou Bancária licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;
- g) Consórcios.
- h) Instituições financeiras não oficiais.
- 3.6. A não observância das alíneas anteriores por parte das instituições ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.
- 4 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
- 4.1. A convocação dos interessados dar-se-á através da publicação de aviso no quadro de aviso da Prefeitura, jornal de circulação do Município ou região e diário oficial do estado.
- 4.2. A sessão pública de realização do pregão será conduzida por servidor(a) designado(a) como Pregoeiro(a), que terá a atribuição de decidir sobre todos os atos relativos à licitação;
- 4.3. A disputa entre os interessados ocorrerá através das propostas escritas apresentadas e em lances verbais durante a fase adequada da sessão pública;
- 4.4. A manifestação da intenção de recorrer será feita no final da sessão, quando forem declarados os licitantes vencedores, devendo os interessados, através de seus representantes, registrarem em ata a síntese de suas razões;
- 4.5. Para ofertar propostas através de lances verbais, recorrer de decisão e contraditar, os interessados deverão credenciar (facultativo), junto ao (à) Pregoeiro(a), os respectivos representantes legais com poderes para praticar estes atos (Anexo III);
- 4.6. Caso a instituição apresente representante legal, este deverá identificar-se e trazer ao(à) Pregoeiro(a) um documento hábil a comprovar sua representação, que poderá ser a apresentação do Contrato Social ou outro equivalente;
- 4.7. Para o caso de não haver menção do nome do representante no Contrato Social ou equivalente, este deverá apresentar procuração, com firma reconhecida em Cartório, que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a este Pregão, tais como: formulação de lances, alegações em ata, interposição de recurso, renúncia de direitos, etc.;
- 4.8. O representante legal, no ato da entrega dos envelopes, se solicitado, deverá exibir sua cédula de identidade ou qualquer outro documento oficial de identificação (com foto);

- 4.9. O não credenciamento de representante legal ou do procurador na sessão pública, ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados não inabilita a licitante, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da instituição;
- 4.10. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e, entregará os envelopes contendo a documentação exigida no certame e as propostas, podendo, para tanto, ser utilizado o modelo de declaração constante no Anexo IV.

5 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 5.1. A(s) licitante(s) deverão apresentar, em envelopes separados, uma proposta de preços, em uma via, datilografada ou emitida por computador, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas; suas folhas devem estar devidamente rubricadas e a última assinada por pessoa legalmente habilitada com poderes para comprometer-se pela empresa licitante, dela devendo constar:
- a) Razão Social, nº. do CNPJ, endereço completo, nº. da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, o número do telefone e fax;
- b) Todos os documentos que integram a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) deverão estar embalados em envelopes lacrados, não transparentes, denominados:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

- c) Descrição do obieto;
- d) Uma única cotação, conforme ANEXO II;
- e) Será considerado como MAIOR OFERTA para julgamento da propostas.
- f) Nos preços deverão estar incluídos todas as despesa sobre o objeto licitado (impostos, taxas, seguros, transporte, frete, etc.), não cabendo ao proponente a adição de nenhum valor após a abertura do envelope proposta.
- g) Validade mínima da proposta de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrega dos envelopes de proposta e documentação, estipulada no preâmbulo deste Edital. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos;
- 5.2. Não será aceita oferta do objeto com especificações que não se enquadrem nas indicadas no Termo de Referência (anexo I) deste Edital;
- 5.3. A não indicação do prazo de validade exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital.

6 - DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 – As empresas interessadas na presente licitação, conforme os casos, para se habilitarem, deverão apresentar no ENVELOPE N $^{\circ}$. 02, os seguintes documentos:

6.1.1 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Certidão de Regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Á Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (Contrato Social);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
- II Os documentos expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma original ou, cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitas as verificações de autenticidade através de consulta realizada pela Pregoeira.
- 6.1.3 A comprovação de que a atividade da instituição financeira pública não contraria o retro citado dispositivo constitucional, será feita através de Declaração, sob as penas da Lei. (ANEXO VII);
- 6.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em fotocópias verso e anverso (quando for o caso), absolutamente legíveis, autenticadas por cartório competente ou servidor público com poderes para tal ou ainda, acompanhadas das vias originais para conferência sob pena de inabilitação. Não serão aceitas fotocópias efetuadas em aparelho fac-símile.

7 - DAS FASES DA SESSÃO PÚBLICA E PROCEDIMENTOS

- 7.1. PRIMEIRA FASE: ABERTURA DA SESSÃO
- 7.1.1 No dia e horário estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) fará a abertura da sessão, recebendo primeiramente da instituição interessada, ou de seu representante, o documento para credenciamento (Anexo III), a Declaração prevista no Anexo IV, juntamente com os envelopes de proposta e habilitação.
- 7.1.2. Não será admitida a atuação de um representante para duas ou mais instituição financeira.
- 7.2. SEGUNDA FASE: ANÁLISE DAS PROPOSTAS E LANCES VERBAIS.
- 7.2.1. Terminada a fase de credenciamento, o(a) Presidente(a) passará para a abertura dos envelopes de propostas de preços, com a finalidade de verificar se as propostas estão em conformidade com as exigências estabelecidas neste Edital, desclassificando aquelas que se encontrarem em desconformidade ou incompatíveis;
- 7.2.2. Após a análise das propostas pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio, os participantes, através de seus representantes, darão visto em todas as propostas apresentadas;
- 7.2.3. Em seguida, passar-se-á à oferta de lances verbais, em valores sucessivos e crescentes para o objeto a ser adquirido, considerando-se o maior valor oferta.
- 7.2.3.1 Em nenhuma hipótese será aceito proposta que ultrapasse o valor estipulado, especificado no Termo de referencia (ANEXO I);
- 7.2.4. Poderão ofertar lances as licitantes detentoras das propostas classificadas com preços até 10 % (dez por cento) superiores ao preço do autor da oferta mais baixa, até a proclamação do vencedor;
- 7.2.4.1 O preço a ser considerado, para fins de lance, será aquele relativo ao maior valor oferta;
- 7.2.5. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas anteriormente, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecerem novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;
- 7.2.6. O (a) Pregoeiro (a) convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor. Dos lances ofertados não caberá retratação;
- 7.2.7. A desistência da apresentação de lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), importará na perda do direito de apresentar novos lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante;
- 7.2.8. Ofertados os lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances a redução a termo dos últimos lances ofertados;
- 7.2.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá fixar em até 10 (dez) minutos o tempo máximo para os lances verbais, devendo avisar aos licitantes quando decidir pela última rodada de lances que poderá, inclusive, ocorrer antes do exaurimento do tempo máximo anteriormente estipulado;
- 7.2.10. Durante a etapa de lances verbais, a Pregoeira monitorará os preços ofertados, de modo a desclassificar propostas inexeqüíveis ou com preço excessivo.

7.3. TERCEIRA FASE: HABILITAÇÃO

- 7.3.1. Encerrada a fase de lance, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, verificando a sua habilitação ou inabilitação;
- 7.3.2. Constatado o atendimento das exigências editalícias, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, caso não haja interposição de recursos;
- 7.3.3. A licitante vencedora, terá o prazo de 1 (um) dia útil a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances em valores totais.
- 7.3.4. Caso a licitante classificada em primeiro lugar seja inabilitada, o(a) Pregoeiro(a) examinará a habilitação das licitantes com as ofertas subseqüentes e a qualificação destas, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do Edital.

8 - DOS RECURSOS

- 8.1. Os recursos somente serão recebidos após a Fase de Habilitação quando for(em) declarada(s) a(s) vencedora(s), momento que qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso (Memoriais), ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata aos autos;
- 8.2. O recurso tempestivamente interposto terá efeito suspensivo e devolutivo exclusivamente em relação ao objeto questionado e deverá ser dirigido ao Prefeito Municipal, cabendo ao mesmo apreciá-lo em 5 (cinco) dias úteis;
- 8.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante, inclusive em função da falta de representante credenciado, importará na decadência do direito de recurso em âmbito administrativo e conseqüente adjudicação do objeto da licitação, pelo(a) Pregoeiro(a), à vencedora;
- 8.5. Caso o recurso seja julgado improcedente, caberá a Prefeita Municipal efetuar a adjudicação à licitante vencedora;

8.6. Da sessão pública de realização do pregão será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos representantes presentes, pelo(a) Pregoeiro(a) e pela Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a).

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

- 9.1. No julgamento dos documentos observar-se-ão as previsões legais e editalícias, sendo inabilitadas as empresas que apresentarem documentação fora do prazo de validade, ou deixarem de apresentar qualquer documento exigido neste Edital;
- 9.2. Serão inabilitadas as licitantes ou desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital, ressalvadas as situações previstas nos itens 9.6 e 9.7;
- 9.3. Os preços serão analisados conforme o Capítulo X deste Edital.
- 9.4. As propostas serão classificadas conforme o critério do maior valor oferta, apresentado em proposta ou lance verbal, sendo considerada vencedora a licitante que apresentar/ofertar lance, como sendo o de maior valor, e ainda, estiver com sua documentação válida, satisfazendo os termos deste Edital e Anexos;
- 9.5. No caso de igualdade do preço ofertado entre duas ou mais propostas, o(a) Pregoeiro(a) Oficial efetuará sorteio na própria sessão pública, da qual participarão apenas as empresas empatadas, para definição da ordem de lances verbais;
- 9.6. Não será motivo de desclassificação, se a licitante não informar em sua proposta, telefone ou fax, dados bancários, dados do representante legal ou os prazos, devendo o(a) Pregoeiro(a) Oficial solicitar ao representante legal do interessado a complementação das informações;
- 9.7. A não indicação dos prazos exigidos na proposta indicará que a licitante se compromete com os prazos estabelecidos neste Edital:
- estabelecidos neste Edital; 9.8. O(a) Pregoeiro(a) Oficial, verificando a necessidade de maiores informações, no que é pertinente à documentação e às propostas apresentadas, aplicará subsidiariamente o disposto no § 3º, do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, podendo suspender a sessão a qualquer momento para realização de diligências;
- 9.9. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, será lavrada ata circunstanciada narrando todos os fatos, ficando em poder da Comissão de Apoio ao(à) Pregoeiro(a), todos os envelopes, devidamente rubricados e vistados pelos membros da Comissão, Pregoeiro(a) e licitantes presentes, até a resolução do ocorrido, oportunidade em que será oficiado às mesmas a data para prosseguimento do certame;
- 9.10. Não serão levadas em consideração, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens oferecidas na proposta que não se enquadrem nas especificações exigidas neste Edital e Anexos;
- 9.11. O(a) Pregoeiro(a) Oficial poderá desconsiderar erros meramente formais, desde que não resultem na necessidade de acostamento de novo(s) documento(s), tanto na fase de habilitação, como na de análise das propostas de preços.

10 - DOS PRECOS

- 10.1. Os preços serão considerados no maior valor oferta, expressos em moeda corrente;
- 10.2. Não serão aceitos preços cujos valores sejam iguais a 0 (zero) ou excessivos, sendo entendido como excessivos os que forem superiores ao preço médio daqueles praticados pelo mercado, ou aqueles considerados inexeqüíveis na forma da lei.

11 - DO REAJUSTE

11.1 - Não haverá reajuste de preços.

12 - DA ADJUDICAÇÃO

12.1. O objeto da presente licitação será adjudicado a um licitante, atendendo a todas as condições expressas neste Edital e seus anexos, que for declarado vencedor todo licitado, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação;

13 - DO VALOR

13.1. O valor pretendido na operação de "venda" dos direitos creditórios é de R\$ 404.738,95 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) que será liberado pela instituição via crédito em conta após a conclusão da operação.

14 DO PRAZO

14.1. O prazo no qual a instituição de crédito vencedora do certame licitatório procederá ao recebimento do valor adiantado será no prazo mínimo de 30 (trinta) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses via cessão dos créditos referentes à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos.

15 - DA CONTRATAÇÃO

- 15.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta constitui o ANEXO V do presente ato convocatório. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, haja vista que guardam absoluta conformidade com a minuta, parte integrante deste Edital.
- 15.2. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 15.3. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 15.4. O prazo de vigência contratual será de 12 (Doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme Artigo 57, Inciso IV da Lei 8666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 16.1. De conformidade com o art. 86, da Lei nº 8666/93, atualizada, o atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa de até 2% (dois por cento), do valor da aquisição, até 30 (trinta) dias, após este prazo será cobrado juro de 1% (um por cento) ao mês;
- 16.1.2. A multa prevista no item 16.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o 6unicípio, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 16.2, alínea "b";
- 16.2. Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
- a) Advertência por escrito;
- b) Aplicação de multa de 2 % (dois por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
- 16.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
- 16.3.1. Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhido será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica;
- 16.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

17 - DA RESCISÃO

- 17.1. A inexecução total ou parcial da entrega do objeto a ser contratado, o Município assegurará o direito de rescisão nos termos do art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sempre mediante notificação por escrito;
- 17.2. A rescisão do Contrato, nos termos do art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:
- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

18.1. Qualquer pessoa poderá questionar, solicitar informações ou impugnar este Edital de Pregão, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública de Pregão, devendo o Município, através do(a) Pregoeiro(a), julgar e responder sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 19.1. As empresas licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, dos documentos e propostas apresentados em qualquer época ou fase da licitação;
- 19.2. Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estiver em regime de falência, este fica desde já impedido de participar da presente licitação;
- 19.3. A apresentação da proposta de preços corresponderá à indicação por parte do licitante de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio do disposto no art. 97 da Lei 8666/93;
- 19.4. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, com a devida justificação;
- 19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos ao presente certame;
- 19.6. A licitante vencedora fica obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas quantidades dos produtos, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, na forma do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 19.7. Realizado o procedimento licitatório, com a observação de todas as formalidades legais, o resultado será comunicado aos licitantes na própria sessão de julgamento e, caso não houver interposição de recurso, será efetuada a adjudicação pelo(a) Pregoeiro(a) e submetidos ao Prefeito Municipal para homologação do certame;
- 19.8. A Equipe de Apoio ao(à) Pregoeiro(a) dirimirá as dúvidas concernentes às especificações técnicas e demais esclarecimentos acerca do objeto desta licitação, desde que argüidas por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para a abertura dos envelopes;
- 19.9. As informações poderão ser solicitadas via fac-símile, estando o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 13:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, ou por meio do fone 17-3282-9111.
- 20.10. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:
- 1) Anexo I Termo de Referência;
- 2) Anexo II Modelos de Proposta de Preços Pessoa Jurídica;
- 3) Anexo III Modelo de Termo de Credenciamento;
- 4) Anexo IV Declaração de cumprimento dos requisitos de Habilitação;
- 5) Anexo V Minuta do Contrato.

21. DO FORO

21.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Nova Granada/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Icém/SP, 16 de Agosto de 2017.

WAGNER BARROS PEREIRA
Pregoeiro

A N E X O - I PREGÃO PRESENCIAL №. 049/2017 TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de instituição financeira pública para cessão de direitos creditórios decorrentes de compensações financeiras pela utilização de recursos hídricos.
- 1.2. Os recursos obtidos com a cessão serão destinados exclusivamente a despesas de capital e/ou pagamento extraordinário de dívidas junto à União e/ou capitalização do Regime Próprio de previdência Social dos servidores do Município.

2. DOS PROCEDIMENTOS

- 2.1. A operação em questão pressupõe autorização legislativa já obtida mediante a Lei Municipal nº.1.982/17 e processo licitatório na modalidade Pregão.
- 2.2. Somente poderão participar do certame licitatório as instituições financeiras públicas consideradas como oficiais, assim consideradas aquela em que o Estado detém participação acionária superior a cinquenta por cento.
- 2.3. A instituição financeira receberá autorização para obter a transferência direta dos créditos municipais relativos aos royalties da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos a que o Município tem direito na proporção da parcela mensal acordada na transação.

3. DO VALOR

3.1. O valor pretendido na operação de "venda" dos direitos creditórios é de R\$ 404.738,95 (quatrocentos e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e noventa e cinco centavos) que será liberado pela instituição via crédito em conta após a conclusão da operação.

4. DO PRAZO

4.1. O prazo no qual a instituição de crédito vencedora do certame licitatório procederá ao recebimento do valor adiantado será no prazo mínimo de 30 (trinta) meses e máximo de 36 (trinta e seis) meses via cessão dos créditos referentes à compensação financeira pela utilização de recursos hídricos.

5. DO CUSTO DA OPERAÇÃO

5.1. A operação deverá ser do tipo maior oferta (preço), ou seja, a menor taxa nominal mensal de deságio. A cotação inicial.

ANEXO II PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

<u>IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE</u>

	Social:	
CNPJ:		
Ender	•	
Bairro:		
CEP:	E-MAIL:	
	ne: Fax:	
Banco		
Nome	e nº da Agência:	
Item	Descrição	Valor Repassado
	Contratação de instituição financeira pública para cessão de	
01	direitos creditórios decorrentes de compensações financeiras pela	
	utilização de recursos hídricos.	
	utilização de recursos nidricos.	
	utilização de recursos nidricos.	
Valida		
Valida	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Valida		
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	
Valida	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias e data:	
	de da Proposta: 60 (sessenta) dias	

ANEXO III PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a)		
	portador(a)	
n.º	n ^o . 049/2017, n -se em nome da propostas, ofe	a qualidade a instituição rtar lances
de de 2017.		
	_	
Diretor ou Representante Legal (Este documento deverá ser entregue fora do ((papel timbrado da instituição)	envelope)	

ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

A					(razão	social	da
instituição		CNPJ	No		,	localizada	à
nº10.520/02,	que cumpre todo le Icém/SP Pregão	s os requisi	itos para hab	ilitação			
, .	de	de 20	017.				
		D. 1 D			_		
	ا Este docume)		epresentante ser entregue	_	envelope)		

ANEXO V PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2017 MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇO TÉCNICO ESPECIALIZADO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA, QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ICÉM/SP E DO OUTRO A EMPRESA.....

CONTRATANTE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliado na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA:

Pelo presente instrumento particular, e conforme o **Contrato nº 089/2017 - Processo de Licitação nº 089/2017 - Pregão Presencial nº 046/2017**, resolvem por mútuo acordo e pela necessidade da Administração contratar empresa para consultoria e assessoria, conforme Cláusulas, a saber:

O MUNICÍPIO DE ICÉM, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o número 45.726.742/0001-37, com sede na rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, neste ato representada pela Prefeita Municipal MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS, brasileira, casada, portadora do RG nº 22.995.296-3 - SSP/SP e do CPF nº 852.671.478-34, residente e domiciliada na Praça Nossa Senhora D' Ábadia, nº29, Centro, Icém/SP, doravante designado CEDENTE, e a instituição financeira pública sob a forma de empresa pública, criada nos termos do Decreto-Lei nº ____, de ___ , vinculada ao Ministério da Fazenda, regendo-se pelo Estatuto aprovado e atualmente em vigor, com _, em ______, inscrita no CNPJ sob o número ato representada por <u>(nome e qualificação do representante)</u>, brasileiro, <u>estado civil</u>, <u>profissão</u>, portadora da CI e do CPF _____, residente e domiciliado na _____, doravante designada simplesmente CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente contrato para CESSÃO DEFINITIVA DOS CRÉDITOS REFERENTES À COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS PARA FINS DE GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - CFURH, estando as partes sujeitas aos preceitos da Constituição Federal (art. 20, § 1º), da Lei Federal 7.990, de 28 de dezembro de 1989, da Lei Federal nº 8.001, de 13 de março de 1990, da Lei Federal nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, todas com respectivas modificações posteriores, do Decreto Federal nº 001, de 07 de fevereiro de 1991, do Decreto Federal nº 3.739, de 31 de janeiro de 2001, da Lei Municipal nº 1.982/17, da Resolução do Senado Federal nº 43, de 2001, e, subsidiariamente, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, às suas alterações posteriores, às normas vigentes à matéria e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O **CEDENTE** cede e transfere à **CESSIONÁRIA**, por esta e melhor forma de direito, em caráter definitivo, irrevogável e irretratável, os direitos futuros de Compensações Financeiras pela exploração de recursos hídricos equivalentes a <u>xxxxxx (por extenso)</u> megawatts-hora (MWh), a serem recebidos a partir da assinatura do contrato até <u>mm/aaaa</u>, direitos esses assegurados pelo art. 1º da Lei 7.990/89, conforme critérios de distribuição estabelecidos na Lei nº 8.001/90, com modificações dadas pelas Leis nº 9.433/97, nº 9.984/00 e nº 9.993/00 e pela Resolução ANEEL nº 67, de 22 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – O total de megawatts-hora cedidos se constitui pela parcela a que tem direito o <u>ESTADO/MUNICÍPIO</u> na produção de energia elétrica gerada nas usinas hidrelétricas listadas abaixo e em futuras usinas pelas quais o **CEDENTE** venha a receber compensações financeiras pela exploração de recursos hídricos:

especificar todas as usinas pelas quais o ente público recebe CFURH.

Parágrafo Segundo – A apuração do total de megawatts-hora – MWh – é feita com base no somatório dos quantitativos mensais entregues pelo **CEDENTE**, de acordo com as informações de geração de energia disponibilizadas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, conforme abaixo:

TMWh

2

TMWh = Total de MWh cedidos, constantes da Cláusula Primeira

i = QME

QME = Quantitativo mensal em MWh entregues pelo cedente, durante o prazo da cessão previsto no contrato

QME = VMA / TAR, onde:

VMA = Valor mensal creditado pela ANEEL ao CEDENTE, em R\$, descontado o valor referente ao PASEP;

TAR = Tarifa Atualizada de Referência, em R\$. O valor da TAR será o mesmo utilizado pela ANEEL para cálculo da CFURH paga ao **CEDENTE**.

Parágrafo Terceiro – O **CEDENTE** responde pela existência legal dos créditos ora cedidos e declara que estão totalmente livres e desembaraçados de dívidas e obrigações, bem como de quaisquer ônus tributários, reais e/ou convencionais, judiciais e/ou extrajudiciais.

Parágrafo Quarto – Os recursos provenientes de Compensações Financeiras que tratam o *caput* são recebidos pelo **CEDENTE** em conta mantida no Banco do Brasil S/A, doravante denominado **BANCO DEPOSITÁRIO**, Agência (nome e código da agência), conta corrente (número e dígito da conta), operação XXX.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pela cessão dos créditos referidos na Cláusula Primeira, a **CESSIONÁRIA** pagará ao **CEDENTE** a importância de R\$ <u>xxxxxxxxx (por extenso)</u>, mediante crédito na conta número <u>xxxx</u>, operação 006, da Agência xxxx da CAIXA, de titularidade do **CEDENTE**.

Parágrafo Único – A **CESSIONÁRIA** não se responsabiliza pela aplicação dos recursos em destinação diversa da prevista na legislação em vigor e não fará qualquer acompanhamento dessa regularidade, sendo de inteira responsabilidade do **CEDENTE** a observância dos preceitos da Resolução nº 43/2001 do Senado Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como a prestação de contas perante os órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA TERCEIRA – O **CEDENTE**, por força deste **CONTRATO**, autoriza o **BANCO DEPOSITÁRIO**, em caráter irrevogável e irretratável, a transferir, mediante comunicação da **CESSIONÁRIA**, integralmente, os recursos que forem recebidos a título de Compensação Financeira pela exploração de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica, a partir da assinatura do contrato, até <u>mm/aaaa</u>, para sua conta corrente indicada na Cláusula Segunda deste Contrato.

Parágrafo Primeiro – O **CEDENTE** notificará o **BANCO DEPOSITÁRIO**, por via Extrajudicial, pelo Cartório de Títulos e Documentos, a realização do negócio objeto deste Contrato de Cessão de Créditos e a constituição da **CESSIONÁRIA** como sua mandatária, outorgando-lhe os poderes de mandato para a prática de todos os atos necessários à efetivação da transferência a que se refere o *caput*.

Parágrafo Segundo – A liberação dos recursos que trata a Cláusula Segunda fica condicionada à apresentação da Notificação Extrajudicial de que trata o Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA QUARTA – O **CEDENTE**, em caráter irrevogável e irretratável, por força deste contrato, autoriza a **CESSIONÁRIA** a debitar mensalmente da conta indicada na Cláusula Segunda, imediatamente após a transferência dos créditos de que trata a Cláusula Terceira, a importância integral de Compensação Financeira recebida pela exploração de recursos hídricos, até o limite acumulado estabelecido na Cláusula Primeira.

Parágrafo Primeiro – A **CESSIONÁRIA** assume o risco de vir a não existir direitos no montante de xxxxxxx (por extenso) MWh em razão de alterações na quantidade de geração de energia elétrica, bem como nas oscilações de preço no mercado da energia gerada.

CLÁUSULA QUINTA – Por força da presente cessão, a **CESSIONÁRIA** poderá exercer todos os direitos, prerrogativas e faculdades pertinentes aos direitos sobre Compensação Financeira ora cedida, que caiba ao **CEDENTE**, podendo pleitear em juízo e fora dele o pagamento dos créditos cedidos.

CLÁUSULA SEXTA – A **CESSIONÁRIA** poderá ceder ou alienar, no todo ou em parte, os direitos sobre os créditos adquiridos por força do presente contrato, independentemente da anuência do **CEDENTE**, sempre respeitando a legislação vigente, os princípios, os parâmetros e as normas que nortearam os ajustes que embasaram esta contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – Nesta data, para fins do disposto no artigo 290 da Lei Federal nº 10.406/02, **CEDENTE** e **CESSIONÁRIA** assinam notificação à Agência Nacional de Energia Elétrica, dando ciência da CESSÃO realizada.

CLÁUSULA OITAVA – O presente contrato vigorará até <u>dd (último dia do mês)</u> de <u>mm</u> de <u>aaaa</u>, quando estará resolvido, mesmo que os valores recebidos pelo **CEDENTE** até essa data não atinjam o total de MWh adquiridos, constante da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA – A execução do CONTRATO, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pela Lei <u>Municipal/Estadual nº xxx</u>, de <u>dd/mm/aaaa</u>, pela Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei 8.666/93, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – O **CEDENTE** declara que o contrato está em consonância com o disposto na legislação municipal e não conflita com as demais disposições normativas estaduais ou federais vigentes.

Parágrafo Único – No caso de falsidade na prestação das informações, o CEDENTE responde por eventual crime de responsabilidade e a CESSIONÁRIA se reserva no direito de rescindir o contrato bem como tomar as providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O **CEDENTE** providenciará a publicação deste contrato, em 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme disposições legais que regem a matéria, não cabendo à **CESSIONÁRIA** qualquer responsabilidade sobre a publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Para dirimir dúvidas decorrentes deste Contrato, fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília/DF.

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

ANEXO VI PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

A				(raz	ão social da	
instituição),	CNPJ	n.º		,	localizada	à
32, parágrafo 2º sejam impeditivo Pregão Presencia	da Lei nº 8.0 s de sua ha	666/93, que nã bilitação para e	o existem fat	tos superveniente		que
Local e data,						
	(assinatura	•	do responsá ado da instit	ivel pela instituiç uição)	ão)	

ANEXO VII PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2017 MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

(papei timbrado da instituição)	
Declaramos em atendimento ao previsto no Pregão Presencial Nº. 049/2017, que possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como de 14 (catorze) anos em qualq trabalho.	en

(assinatura e identificação do responsável pela instituição)

Local e data.